



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES

A Comissão Eleitoral do IFPA - Campus Breves, constituída pela Portaria 020/2021 – IFPA - CAMPUS BREVES, de 10 de fevereiro de 2021, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do Campus Breves para a escolha dos membros representantes das categorias ora elencadas que comporão o Conselho Diretor do Campus Breves, durante o biênio 2021-2023, conforme dispõe a Resolução Nº 190/2020-CONSUP (Estatuto do IFPA) e Resolução Nº 096/2019-CONSUP (Regimento do Conselho Diretor), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e publicar, as normas seguintes:

1. DO CONSELHO DIRETOR

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR) é o órgão consultivo máximo do Campus, com composição e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do IFPA (Resolução Nº 190/2020-CONSUP) e Regimento Interno do Conselho Diretor (Resolução Nº 096/2019- CONSUP).

1.2. O Conselho Diretor, de acordo com o Art. 3º do Regimento Interno do CONDIR e em conformidade com o Art. 72 do Regimento Geral do IFPA, é composto pelos seguintes membros:

1.2.1. O Diretor-Geral do Campus, como presidente;

1.2.2. O responsável pela unidade gestora de Ensino no Campus;

1.2.3. O responsável pela unidade gestora da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no Campus;

1.2.4. O responsável pela unidade gestora da Extensão no Campus;

1.2.5. O responsável pela unidade gestora da Administração no Campus;

1.2.6. O responsável pela unidade gestora do Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional no Campus;

1.2.7. 02 (dois) representantes docentes eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente, com mandato de dois anos;

1.2.8. 02 (dois) representantes discentes eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente, sendo 01 (um) do nível médio e 01 (um) de nível superior, com mandato de dois anos;

1.2.9. 02 (dois) representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares, sendo um titular e um suplente, com mandato de dois anos;

1.2.10. 01 (um) representante dos egressos, eleito em assembleia convocada propriamente para este fim, para o mandato de dois anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

1.2.11. 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo um titular e um suplente, com mandato de dois anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de membros representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes ao Conselho Diretor do IFPA Campus Breves para o período 2021/2023.

2.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

2.2.1. 02 (dois) representantes dos docentes eleitos por seus pares;

2.2.2. 02 (dois) representantes dos discentes eleitos por seus pares;

2.2.3. 02 (dois) representantes dos técnico-administrativos eleitos por seus pares;

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Comissão Eleitoral é composta por (04) quatro membros do Conselho Diretor do Campus Breves, um representante de cada categoria, conforme Portaria 020/2021-IFPA-Campus Breves, de 10 de fevereiro de 2021, ANEXO III.

3.2. Compete à Comissão Eleitoral:

3.2.1. Organizar todos os procedimentos para realização do processo eleitoral;

3.2.2. Analisar e julgar os recursos interpostos;

3.2.3. Encaminhar ao CONSELHO DIRETOR - BREVES as matérias em grau recursal;

3.2.4. Responsabilizar-se pela publicidade de todos os candidatos no intuito de evitar a propaganda individualizada dos candidatos;

3.2.5. Organizar reuniões, debates, fórum ou mesa redonda para propiciar aos eleitores conhecer as propostas de cada candidato;

3.2.6. Dar publicidade das agendas de reuniões e posteriormente das decisões da Comissão Eleitoral;

3.2.7. Homologar o resultado da eleição.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFPA-Campus Breves, em efetivo exercício;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

4.1.2. Ser servidor técnico administrativo ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA-Campus Breves, em efetivo exercício;

4.1.3. Ser discente, com no mínimo, 16 anos, com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA Campus Breves, com frequência regular nos termos do Regimento Didático Pedagógico da Instituição.

4.2. Não poderá inscrever-se como candidato:

4.2.1. Servidor em licença sem vencimento;

4.2.2. Servidor a disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA;

4.2.3. Servidor em afastamento para capacitação ou qualificação, sob regime presencial, superior a 03 (três) meses;

4.2.4. Servidor que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) e integram cumulativamente o Conselho Diretor (CONDIR), na data de inscrição ao pleito, para as representações das categorias estabelecidas neste Edital. Qualquer membro poderá solicitar afastamento para participar do processo eleitoral;

4.2.5. Servidor e discente designado para compor a comissão eleitoral;

4.2.6. Servidores que sejam representantes titulares das: Comissão Própria de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS). Tais representantes poderão solicitar o desligamento da representação para participar do pleito eleitoral, até a data da inscrição;

4.2.7. Servidores que estejam cumprindo sanções resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

4.2.8. Discentes que estejam cumprindo suspensão disciplinar;

4.2.9. Servidores em colaboração no IFPA, contratados temporários e terceirizados;

4.2.10. Discente com menos de 16 anos de idade, na data da eleição ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA, e não cursar o último ano para integralização do curso em 2019;

4.2.11. Servidores e alunos estejam em exercício de mandato político.

4.2.12. O candidato que acumule as condições de Servidor e Discente somente poderá se candidatar na categoria representante Docente ou TAE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas on-line, no período consignado no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital; através do envio por e-mail, de um documento único, em formato PDF, composto pela Ficha de Inscrição (ANEXO II), Termo de Compromisso (ANEXO III), cópia de documento de identificação civil com foto válido em todo o território nacional, preferencialmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

RG ou CNH, e documentos constantes nos itens 5.2 (Servidor) e 5.3 (Discente), para o endereço eletrônico eleicoesifpa.condirbreves@gmail.com.

5.2. Servidores: documento comprobatório dos requisitos contidos subitens do item 4.1. e 4.2, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP;

5.3. Discente: documento comprobatório dos requisitos contidos no item 4.1.3, emitido pela Secretaria Acadêmica.

5.4. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição

6. DOS ELEITORES

6.1. Para a eleição do Conselho Diretor são eleitores:

6.1.1. Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA Campus Breves, em efetivo exercício;

6.1.2. Todos os estudantes regularmente matriculados no IFPA Campus Breves, com exceção dos cursos FICs.

6.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.

6.3. A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA Campus Breves, na página da eleição, e no prazo estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.3.1. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

6.3.2. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais dados desatualizados e com erros de preenchimento nos Sistemas Integrados do IFPA, cabendo aos eleitores manterem seus dados atualizados para o recebimento no e-mail do link de votação, conforme item 8.3.1 deste edital.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.

7.2. O material da campanha deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

7.3. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha.

7.4. Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc.) do Campus, os candidatos deverão solicitar autorização aos setores responsáveis pelo ambiente.

7.5. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do CONDIR do IFPA.

7.6. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;
- b) denigrem a imagem do IFPA;
- c) sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA.

7.7. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado à Direção-Geral pela Comissão Eleitoral, para os devidos encaminhamentos.

7.8. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

7.9. A comissão Eleitoral promoverá a fiscalização da campanha durante todo seu período.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

7.10. Caberá à Comissão Eleitoral julgar os indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. O voto será on-line.

8.3. A votação on-line ocorrerá no período estipulado no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital, da seguinte forma:

8.3.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.3.2. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.3.3. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher o(a) seu(sua) representante de acordo com a sua categoria.

8.3.4. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

8.3.5. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus representantes e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

8.4. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto realizado.

8.4.1. Para a segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação on-line para cada alteração de voto.

8.5. O Sistema de Votação on-line garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

9.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos, será realizada pela Comissão Eleitoral, na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

9.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.

9.3. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral.

9.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

9.4.1. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

9.4.2. Servidores:

9.4.2.1. O candidato que tiver maior tempo de serviço no IFPA Campus Breves;

9.4.2.2. O candidato mais idoso.

9.4.3. Discentes:

9.4.3.1. Maior integralização no curso;

9.4.3.2. O candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá pedido de consideração ou impugnação contra o Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, constante no ANEXO IV – RECURSO, deste edital.

10.2.1. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoesifpa.condirbreves@gmail.com nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.

10.3. A Comissão Eleitoral realizará a análise e julgamento dos recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital.

10.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFPA, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.

10.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com as seguintes gradações:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

- 10.5.1. Advertência reservada, por escrito;
- 10.5.2. Advertência pública;
- 10.5.3. Perda de espaço de campanha;
- 10.5.4. Cassação da inscrição.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação dos eleitos será publicada de acordo com a data especificada no Anexo I.
- 11.2. Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do IFPA - Campus Breves para providências quanta a emissão de portaria e respectivo Termo de Posse dos membros do Conselho Diretor.

12. DA POSSE

- 12.1. Os candidatos eleitos serão empossados pela Direção-Geral do IFPA-Campus Breves em solenidade específica para esse fim, com local e horário a serem definidos pela Direção-Geral.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor.
- 13.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do IFPA-Campus Breves.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.
- 13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do IFPA-Campus Breves.

Breves, 18 de junho de 2021.

Comissão Eleitoral – Conselho Diretor IFPA *Campus* Breves
Portaria nº 020/2021/GAB/CAMPUS BREVES, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

COMISSÃO ELEITORAL	REPRESENTANTE	SIAPE/MATRÍCULA
Adriano Macedo Duarte	TAE	1231793
Antonio Maria do Amaral Neto	DOCENTE	2395995
Denise Gonçalves da Silva	DISCENTE	20191512470
Marcia Helena Maués de Abreu	TAE	1153358
Maria do Carmo Gemaque Puga	TAE	1608504



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL Nº 03/2021

**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Convocação e Normas	18/06/2021
Inscrição dos candidatos	21/06/2021 a 25/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	28/06/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	29/06/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	30/06/2021
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	01/07/2021
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	02/07/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores e Divulgação da Lista Final de Eleitores	05/07/2021
Campanha Eleitoral (após o resultado dos recursos)	30/06/2021 a 06/07/2021
Votação	07 e 08/07/2021
Apuração dos votos	08/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	09/07/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	12/07/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições e Divulgação do Resultado Final das Eleições	13/07/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL N° 03/2021

**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES**

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula/SIAPE _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – IFPA - Campus Breves, no segmento:

- DOCENTE
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- DISCENTE

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital n° 01/2021 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Breves-PA, / / 2021

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____ que concorrerá à eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – Campus Breves, no segmento:

- DOCENTE
- TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- DISCENTE

Breves-PA, / / 2021

Assinatura do responsável
Comissão Eleitoral – Portaria 020/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL Nº 03/2021

**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES**

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, venho declarar, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que em minha atuação como CANDIDATO(A) a membro do Conselho Diretor do Campus Breves/IFPA, comprometo - me a:

1. Informar à comissão qualquer impedimento previsto no Edital de Eleição 001/2020;
2. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades;
3. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a diversidade e especificidades dos indivíduos envolvidos neste processo eleitoral, abstendo-me de causar dano moral aos integrantes da Comissão Eleitoral, docentes, técnicos administrativos, discentes e eleitores;
4. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça o regular andamento da eleição;
5. Não realizar campanha eleitoral fora do período estabelecido pela Comissão Eleitoral, sob pena de incorrer nas punições previstas item 10.5 do Edital de Eleição 01/2021;
6. Não usar recursos financeiros ou materiais do IFPA ou SINDICATO/SINASEFE;
7. Não usar instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento de som que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas;
8. Promover uma campanha eleitoral limpa e isenta de fraudes;
9. Não provocar danos ao patrimônio do IFPA - Campus Breves no decorrer da campanha eleitoral;
10. Realizar campanha eleitoral atendendo aos princípios éticos, ciente que a prática de atos que violem a legitimidade do processo incide em pena prevista no Art. 311-A do código penal.

Por ser verdade, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Breves-PA, / / 2021

Assinatura: _____

SIAPE/Matrícula: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

EDITAL Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES

ANEXO V- PORTARIA DA COMISSÃO ELEITORAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES

PORTARIA Nº 020/2021 - CAMPUS BREVES DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CAMPUS DE BREVES, nomeado através da portaria nº 1.747/2019-GAB, publicada no D.O.U de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 23051.001895/2021-07,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e discente abaixo relacionado, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que elaborará e conduzirá o processo eleitoral de Eleição do Conselho Diretor – CONDIR IFPA Campus Breves (Biênio 2021-2023).

NOME	SIAPE/MATRICULA	REPRESENTATIVIDADE
Adriano Macedo Duarte	1231793	TAE
Antonio Maria do Amaral Neto	2395995	Docente
Denise Gonçalves da Silva	20191512470	Estudante
Marcia Helena Maués de Abreu	1153358	TAE
Maria do Carmo Gemaque Puga	1608504	TAE

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Organizar todos os procedimentos para a realização do processo eleitoral;
- II – analisar e julgar os recursos interpostos;
- III – Encaminhar à Direção Geral – Breves as matérias em grau recursal;
- IV – Responsabilizar-se pela publicidade de todos os candidatos no intuito de evitar a propaganda individualizada dos candidatos;
- V - Organizar reuniões, debates, fórum ou mesa redonda para propiciar aos eleitores conhecer as propostas de cada candidato;
- VI – Dar publicidade das agendas de reuniões e posteriormente das decisões da Comissão Eleitoral;
- VII – Homologar o resultado das eleições;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Art. 3º A escolha dos membros do CONDIR deverá observar a nova composição descrita na RESOLUÇÃO IFPA CONSUP nº 190/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a portaria nº 280/2019/CAMPUS BREVES, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 5º Os trabalhos da comissão encerram-se após publicação do Ato de designação dos membros do Conselho Diretor.

Art. 6º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mário Médice Costa
Barbosa 40380691373
MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA
Diretor-Geral IFPA Campus Breves

